



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-008- PMPDA
PROCESSO ADM Nº 29010001/2026. - PMPDA
DATA DE ABERTURA: 20/03/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Pau D'arco, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://paudarco.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, SECRETARIAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	16H:00 M DO DIA 09/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59 M DO DIA 17/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23H:59 M DO DIA 17/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:00 M DO DIA 20/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00 M DO DIA 20/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 1.747.026,80
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1. Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinado a atender toda demanda existencial em toda rede de ensino municipal e estadual, através da secretaria de educação de PAU D'ARCO – PA, no ano letivo de 2026.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas estarão consignadas no Orçamento Geral da Administração (LOA), para o exercício de 2026, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101/2001, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, com a funcional programática abaixo detalhada. Ação: 12.361.0003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Ação: 12.361.0003.2-027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Médio. Fonte: 500/570/551/552, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fonte: 500/552/570, Descrição do Recurso: impostos, Ação: 12.361.0003.2-029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLAR. Fonte: 552/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE, Fonte: 500/552, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-025 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche, Fonte: 552/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, Fonte: 553/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA Fonte: 500/552, Descrição do Recurso: Impostos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Em conformidade com as disposições contidas no Art. 150 da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos encargos decorrentes de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinado a atender toda a demanda existencial em toda rede de ensino municipal e estadual e secretaria de educação de PAU D'ARCO-PA, no ano letivo de 2026.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com cadastro regular e ativo, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A participação no certame dar-se-á em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

3.3. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que incorram em qualquer das seguintes hipóteses:

3.4.1. Estejam proibidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, especialmente nas hipóteses previstas nos arts. 9º, 12, 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Enquadrem-se em quaisquer vedações legais ou constitucionais que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em razão de legislação específica ou normas regulamentadoras;

3.4.3. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.4.4. Sejam pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.4.5. Encontrem-se sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial devidamente comprovada, na forma da legislação aplicável;
- 3.4.6. Se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.7. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.
- 3.5. A participação em consórcio será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições específicas estabelecidas neste Edital.
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 3.6.1. Que cumpre os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal;
- 3.6.2. Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 3.6.3. Que atende aos requisitos de habilitação exigidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
- 3.6.5. Que não emprega menor em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, em consonância com os princípios da livre concorrência e da boa-fé objetiva;
- 3.6.7. Que não mantém, em sua cadeia produtiva, práticas de trabalho degradante ou forçado, em observância à Constituição Federal;
- 3.6.8. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, atendendo às normas de acessibilidade vigentes.
- 3.7. A prestação de declaração falsa ou a omissão de informação relevante sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando-se o critério de julgamento adotado. www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2. Encerrada a fase de lances e declarada a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar (arrematante), o Pregoeiro poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta realinhada ao valor final



ofertado, bem como dos documentos complementares de habilitação, caso necessários no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.1. A empresa arrematante deverá encaminhar a proposta realinhada e eventual documentação no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada via chat do portal, a critério do Pregoeiro.

4.3. Ao enviar sua proposta, o licitante declara que:

I – está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
II – a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas;

III – cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade o sigilo e o correto uso dessas credenciais.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para regularização, se declaradas vencedoras.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a fase de lances, negociação e julgamento.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva de lances, em observância aos princípios da transparência, publicidade e julgamento objetivo.

5 DO MODO DE DISPUTA – ABERTO.

5.1. O presente Pregão será realizado no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.2. Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando estabelecido neste Edital.

5.4. Durante a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5. A etapa de lances terá duração inicial fixada pelo sistema, após a qual será automaticamente prorrogada sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, até que não haja novos lances.

5.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta e à verificação da habilitação do licitante melhor classificado, na forma prevista neste Edital.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br mediante o preenchimento dos campos próprios, contendo:

- I – o valor unitário e/ou global do item ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital;
- II – a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- III – a marca, modelo e demais informações técnicas pertinentes, quando aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, combustível, manutenção da frota, depreciação, reposição de peças, salários dos motoristas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, por intervalo de 0,01 (Um centavo), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

6.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que sua proposta foi elaborada de forma independente e que atende integralmente às exigências do instrumento convocatório.

6.7. Caso o licitante seja declarado vencedor, deverá apresentar proposta realinhada ao valor final ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o licitante às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A sessão pública deste Pregão será realizada por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente designados, observando-se os princípios da publicidade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

7.2. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências editalícias, especialmente quanto à descrição do objeto, compatibilidade com o Termo de Referência e adequação formal.

7.3. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada e devidamente registrada no sistema, as propostas que:

I – não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

II – contenham vícios insanáveis ou irregularidades formais que comprometam sua validade;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o valor estimado da contratação.

7.4. A desclassificação será fundamentada e assegurará plena ciência aos licitantes, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

7.5. Classificadas as propostas que atenderem às exigências editalícias, o sistema eletrônico procederá automaticamente à ordenação provisória, dando início à fase competitiva de lances.

7.6. A etapa de lances será processada no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se aos licitantes a apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado, observado eventual intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.

7.8. Durante a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, acerca do menor valor registrado, vedada a identificação de seu autor, garantindo-se a isonomia e a impessoalidade do certame.

7.9. A etapa de lances terá duração inicial fixada pelo sistema eletrônico e será automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso, prorrogando-se sucessivamente até que não haja novas ofertas.

7.10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá promover negociação direta com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do princípio da economicidade.

7.11. Concluída a negociação, será realizada a análise da proposta mais bem classificada quanto à sua exequibilidade, compatibilidade com o valor estimado e atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.



7.12. Em caso de empate, serão observados os critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Pau D'arco.

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.



8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pelo Pregoeiro.

9.2. A proposta final deverá ser encaminhada juntamente com a comprovação da contratação do seguro-garantia, conforme exigido neste Edital, observando-se o disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, como condição para a formalização do contrato.

9.3. A proposta final deverá:

I – ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal;

II – conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

III – apresentar declaração formal de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas com combustível, manutenção, seguro, motoristas e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.4. Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, especialmente quando ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de redução em relação ao valor estimado ou apresentar discrepância relevante, o licitante deverá apresentar composição detalhada de custos, podendo a Administração solicitar documentos comprobatórios, inclusive notas fiscais anteriores à data de abertura do certame, para fins de verificação da viabilidade econômica da proposta.

9.5. A proposta final deverá ser juntada aos autos do processo administrativo e será considerada para todos os efeitos durante a execução contratual, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções.



9.6. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os valores unitários; no caso de divergência entre valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme, precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que induzam a múltiplas interpretações, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá observar integralmente os termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.11. As propostas contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares tornar-se-ão públicas após a homologação do certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

9.12. A licitante vencedora compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a composição detalhada de custos para todos os itens cuja execução ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua exequibilidade, incluindo todos os encargos e tributos aplicáveis.

9.13. A composição de custos deverá contemplar, obrigatoriamente: tributos, contribuições e encargos fiscais; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; despesas comerciais inerentes à execução do objeto;

9.14. Poderá ser exigida a apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes para comprovação dos valores declarados, devendo tais documentos: possuir data anterior à abertura do certame; comprovar integralmente os custos indicados na planilha enviada.

9.15. O não atendimento a esta exigência poderá implicar em inabilitação parcial ou total, suspensão de pagamento ou aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da Contratada.

9.16. Administração reserva-se o direito de verificar, auditar e questionar os custos apresentados, garantindo a transparência, economicidade e a estrita observância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.



10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório.

Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.



11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade aferir a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, garantindo à Administração maior segurança quanto à regular execução contratual, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Para fins de comprovação da regularidade econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade expresse no próprio documento.

13.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi devidamente acolhido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, demonstrando, ainda, sua viabilidade econômico-financeira e o cumprimento regular das obrigações assumidas no plano, sob pena de inabilitação.



13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.



13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.1 A licitante deverá apresentar documentos capazes de comprovar sua aptidão técnico-operacional para execução do objeto licitado, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.1.2 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento anterior de gêneros alimentícios da mesma natureza dos itens licitados, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da estimativa anual de cada item que pretenda disputar, admitida variação aproximada decorrente de arredondamento e características do mercado.

14.1.3 Os atestados poderão ser somados e deverão conter natureza do produto, quantidades aproximadas e período de execução.

14.1.4 A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir experiência mínima prévia para execução adequada da merenda escolar.

A exigência do percentual aproximado de 10% fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa possua capacidade mínima comprovada para atender à demanda alimentar da Rede Municipal de Ensino, assegurando segurança sanitária, qualidade nutricional e regularidade logística, sem impor barreiras excessivas à competitividade, nos termos da Lei 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU.

14.1.5 Os atestados deverão conter: identificação da entidade emitente; descrição do tipo de alimento fornecido; quantidades aproximadas; período de execução; desempenho satisfatório. (Não será aceito atestados que não possui descritivos dos itens).

14.2. Não será aceito, para fins de habilitação, atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de violação ao princípio da moralidade administrativa, visto que o licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar a sua própria capacidade técnica.

14.3. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.3.1 Os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes deverão conter certificação que permita a verificação de sua autenticidade, admitindo-se, para tal finalidade, código de validação, QRCode, assinatura eletrônica avançada, certificação digital ICP-Brasil, chave verificada em portal público ou outro mecanismo idôneo que assegure a conferência da emissão.

Ausente tal mecanismo, a Administração reserva-se o direito de diligenciar junto à entidade emitente para confirmação da veracidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.



14.4. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.

integral.

14.5. A CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da declaração de habilitação para o fornecimento do item objeto deste contrato, deverá providenciar a apresentação de amostras físicas do produto, na quantidade mínima de 01 (um) quilograma, destinadas à avaliação organoléptica, qualidade e conformidade técnica pelo Departamento de Merenda Escolar e pelo Conselho responsável pela supervisão do programa de alimentação escolar.

14.6. As amostras deverão ser entregues no endereço: Av. Vivaldo Lima Nunes, nº 138, Setor Paraíso, Pau D' Arco – PA, no horário de 08:00 as 14:00 horas, as amostra deve vir em embalagens devidamente identificadas, garantindo integridade, conservação, higiene e rastreabilidade dos produtos.

14.7. O Departamento de Merenda Escolar, em conjunto com o Conselho competente, realizará a avaliação e degustação das amostras, considerando critérios de:

I – Qualidade nutricional;

II – Adequação ao consumo escolar;

III – Higiene e conservação do alimento;

IV – Conformidade com as especificações do Termo de Referência;

V – Aptidão para fornecimento regular e contínuo.

14.8. Ao término do processo de avaliação, será emitido relatório formal, assinado pelos representantes do Departamento de Merenda Escolar e do Conselho, atestando a aprovação ou reprovação dos produtos, que servirá como documento vinculante para a efetiva execução do fornecimento.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. O licitante deverá apresentar Declaração de Sujeição às Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, firmada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, declarando que aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório e que comunicará qualquer fato superveniente que venha a comprometer sua habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.3. Deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, afirmando que a proposta foi formulada de forma autônoma, sem qualquer prática que restrinja a competitividade, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.



15.4. Deverá apresentar Declaração de Enquadramento do Porte da Empresa, informando se se trata de MEI, ME, EPP ou demais categorias, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. Deverá apresentar Declaração de Idoneidade, atestando que a empresa não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

15.6. Deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.7. Deverá apresentar Declaração Anticorrupção e de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilidade no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual.

15.8. Deverá apresentar Declaração de Autorização para Diligências, autorizando a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco a realizar verificações e diligências destinadas à confirmação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Deverá apresentar Declaração de Veracidade e Licitude dos Documentos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no certame.

15.10. Deverá apresentar Declaração de Observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, afirmando que não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento ali previstas.

15.11. Deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Legislação Ambiental, afirmando que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução contratual, sem ônus para o Município.

15.12. As declarações exigidas neste item deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, sob as penas da lei.

15.13. A constatação de falsidade em qualquer das declarações apresentadas ensejará a inabilitação do licitante e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema eletrônico disponibilizará 02 (dois) momentos distintos para manifestação de intenção de recurso, observando-se as fases procedimentais do certame.

16.2. Encerrada a fase de negociação e antes da declaração de vencedor quanto à proposta de preços, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua



intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando expressamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e os fundamentos de sua irrisignação.

16.3. A primeira fase recursal destinar-se-á exclusivamente à impugnação do julgamento das propostas de preços.

16.4. Declarado o vencedor após a fase de habilitação, será aberta a segunda oportunidade para manifestação de intenção de recurso, também pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, devendo o licitante indicar, de forma motivada, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as respectivas razões.

16.5. A segunda fase recursal destinar-se-á exclusivamente à impugnação da habilitação ou inabilitação das licitantes.

16.6. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se às decisões relativas ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação.

16.7. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá à Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação suficiente, decidindo fundamentadamente quanto à admissibilidade do recurso.

16.8. Nessa etapa, a Agente de Contratação/Pregoeira não analisará o mérito recursal, limitando-se à verificação dos pressupostos de admissibilidade.

16.9. A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.10. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, garantindo-se a observância dos princípios da publicidade, transparência e contraditório.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente válido).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

19.3. Como condição para a formalização do contrato, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, bem como apresentar a garantia de execução contratual, quando exigida, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato no prazo estabelecido ou se recuse injustificadamente a formalizar a contratação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5. O contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Na hipótese de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes deste edital e da legislação pertinente.

19.7. O contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta contratual e no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O reajustamento anual será realizado mediante aplicação do índice oficial previamente definido no instrumento contratual, preferencialmente o IPCA/IBGE, ou outro índice que melhor reflita a variação inflacionária do período.

20.3. Considerando a natureza do objeto — aquisição de merenda escolar — e a relevante participação do combustível na composição dos custos contratuais, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário quando comprovada variação anormal, imprevisível ou de consequências incalculáveis no preço dos combustíveis.

20.4. A recomposição extraordinária poderá ser admitida quando houver variação significativa e devidamente comprovada no preço médio, ou outro órgão oficial competente.

20.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela contratada, instruído com:

I – planilha detalhada de composição de custos atualizada;

II – demonstração analítica do impacto da variação do combustível no contrato;

III – documentos oficiais que comprovem a elevação extraordinária dos preços;

IV – memória de cálculo demonstrando o percentual de impacto direto na execução contratual.

20.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado sob a ótica dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.



20.7. A eventual concessão do reequilíbrio será formalizada por termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedada a retroatividade anterior à formalização, salvo quando expressamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

20.8. O reajuste anual e o reequilíbrio extraordinário não poderão resultar em valores superiores aos praticados no mercado para aquisição equivalentes, devendo ser observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor ou comissão designada formalmente pela Administração.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da conformidade da prestação dos serviços com as especificações contratuais, especialmente quanto:

- I – à regularidade da frota apresentada;
- II – às condições de conservação, segurança e higiene dos veículos;
- III – à regularidade da documentação dos veículos e dos condutores;
- IV – ao cumprimento dos itinerários, horários e rotas estabelecidos;
- V – ao atendimento das normas de segurança da merenda escolar previstas na legislação PNAE.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução contratual, mediante atesto da autoridade fiscalizadora, certificando que os serviços foram prestados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as exigências do contrato.

21.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- I – acompanhar e registrar a execução dos serviços;
- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – determinar correções, substituições ou adequações necessárias;
- IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- V – atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

21.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

21.6. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para saná-las no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.



21.7. O não recebimento do objeto, quando verificada sua desconformidade com as especificações contratuais, não implicará em direito à indenização ou pagamento, podendo a Administração exigir a imediata regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. Constituem obrigações inafastáveis, integrais e irrenunciáveis da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência, no edital da licitação e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021:

I – Executar o objeto contratual com rigor, presteza, regularidade, eficiência, qualidade e segurança, garantindo a integralidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal e estadual;

II – Fornecer os produtos em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade nutricional, em estrita observância às normas da Vigilância Sanitária, às especificações do Termo de Referência e às melhores práticas de alimentação escolar;

III – Manter infraestrutura adequada para armazenamento e transporte, incluindo cadeia de frio quando aplicável, acondicionamento seguro e rastreabilidade de todos os produtos;

IV – Disponibilizar veículos licenciados, higienizados e próprios para transporte seguro dos alimentos, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações sanitárias e demais legislações aplicáveis;

V – Empregar mão de obra qualificada, capacitada e treinada, responsável pela manipulação, transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios, assegurando estrita conformidade com normas de higiene, segurança alimentar e legislação trabalhista;

VI – Substituir, de forma imediata e integral, quaisquer produtos ou colaboradores que não atendam às exigências contratuais ou comprometam a qualidade, segurança ou regularidade do serviço, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

VII – Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de certidões e documentos oficiais quando solicitado;

VIII – Apresentar amostras dos produtos, nos termos do contrato, para avaliação, degustação e emissão de parecer pelo Departamento de Merenda Escolar e pelo Conselho responsável, atendendo aos prazos e exigências especificadas;

IX – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, diferenciando produtos perecíveis (48 horas) e não perecíveis (5 dias úteis), garantindo a continuidade e regularidade do fornecimento, conforme estabelecido neste contrato;

X – Fornecer, sempre que solicitado, relatórios, notas fiscais, documentos e quaisquer informações necessárias para fiscalização e acompanhamento da execução contratual;



XI – Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo, culpa, negligência ou descumprimento das obrigações contratuais;

XII – Observar e cumprir integralmente todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis, especialmente quanto à alimentação escolar, segurança alimentar, transporte, higiene, saúde pública e responsabilidade social;

XIII – Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, nos termos do Termo de Referência e das normas do CONTRATANTE;

XIV – Manter canais de comunicação permanentes e imediatos com o CONTRATANTE para solução de eventuais problemas, ajustes ou orientações relativos à execução do objeto;

22.2. O inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui previstas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de indenização por perdas e danos decorrentes da inexecução ou execução irregular do objeto.

22.3. A CONTRATADA declara, ainda, pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo responsabilidade irretratável e irrefutável pelo cumprimento integral de todas as obrigações ora avençadas, preservando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações inafastáveis e indelegáveis da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do objeto:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade dos serviços prestados e a observância das normas contratuais e legais;

II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à execução adequada do objeto, especialmente quanto às rotas, itinerários, calendário letivo, quantidade de produtos e eventuais alterações supervenientes;

III – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, estabelecendo prazo razoável para sua regularização, nos termos legais;

IV – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazo e condições estabelecidas neste contrato, desde que devidamente atestada a execução regular do objeto;

V – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;



- VI – Promover condições administrativas indispensáveis à regular execução do contrato, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;
- VII – Disponibilizar canais formais de comunicação e acompanhamento contínuo, possibilitando à CONTRATADA esclarecimentos, orientações e ajustes necessários à execução do objeto;
- VIII – Garantir que a fiscalização exercida não exima a CONTRATADA de sua responsabilidade, mantendo-se a obrigação integral da mesma quanto à qualidade, quantidade, segurança e regularidade do fornecimento;
- IX – Emitir relatórios, atestados ou documentos necessários à comprovação da regularidade da execução do contrato, especialmente nos processos de avaliação de amostras e entrega de produtos perecíveis e não perecíveis;
- X – Assegurar que todas as condições do contrato sejam observadas em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de segurança alimentar, transporte, saúde pública e responsabilidade social.

23.2. O CONTRATANTE declara que a fiscalização e acompanhamento contínuos não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade integral por quaisquer falhas, descumprimentos ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O cumprimento das obrigações ora previstas é essencial para a continuidade, regularidade e excelência do serviço público, garantindo a adequada alimentação escolar, segurança alimentar e atendimento irrestrito aos princípios constitucionais da educação e da dignidade da criança e do adolescente.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, exclusivamente após a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade da execução contratual e a adequação aos serviços prestados.

24.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, conforme dados fornecidos na proposta final, respeitando os prazos estabelecidos no contrato, após a conferência e atesto do serviço prestado.

24.3. O atesto da nota fiscal/fatura será precedido da verificação da regularidade dos serviços, especialmente quanto a:

- I – cumprimento integral dos itinerários e horários estabelecidos;
- II – conservação, segurança e higiene dos veículos;
- III – habilitação e conduta adequada dos condutores;
- IV – atendimento às normas de segurança e legislação aplicável;
- V – documentação da frota e dos motoristas em conformidade com os requisitos legais.



24.4. Eventuais serviços executados em desacordo com as exigências contratuais não serão objeto de pagamento até a regularização das pendências, podendo a Administração aplicar sanções previstas no contrato e no Edital.

24.5. Os pagamentos não eximem a Contratada das responsabilidades civil, administrativa ou penal decorrentes da execução irregular do contrato, nem implicam quitação definitiva quanto a eventuais débitos ou pendências identificadas posteriormente.

24.6. O pagamento será efetuado de forma mensal, proporcional à execução efetiva do serviço, considerando a quantidade de alunos transportados, dias letivos atendidos e cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser ajustado mediante atesto do fiscal da Administração.

24.7. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando solicitado, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

24.8. Qualquer desconto, dedução ou retenção legal será aplicado de acordo com a legislação vigente, incluindo tributos, contribuições sociais e eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

24.9. O pagamento estará condicionado à comprovação de que todos os serviços foram prestados em estrita conformidade com o contrato, Edital e Termo de Referência, garantindo-se a segurança, a eficiência e a continuidade da merenda escolar.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, as condutas do licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

25.1.2. Deixar de apresentar ou entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.3. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.4. Não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.5. Ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto da licitação;

25.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

25.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial).



25.2. O licitante/adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e critério da Administração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, cuja percentagem e forma de aplicação serão definidas em contrato ou edital, podendo ser cumulativa com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por período determinado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

25.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas pela autoridade competente após a regular instauração de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da intimação, podendo a autoridade que proferiu o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo à autoridade superior, para decisão final, que deverá ser proferida em até 20 (vinte) dias úteis.

25.5. Todas as sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pau D'Arco e, quando pertinente, no Diário Oficial da União, incluindo eventual reabilitação do licitante/adjudicatário perante a Administração Pública.

25.6. A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, supremacia do interesse público e devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou fiscal que couber.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 29.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, observando os princípios da ampla defesa, do contraditório e da legalidade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 29.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no sistema oficial da Administração, acessível em www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo especificar de forma clara e fundamentada o ponto do Edital que enseja dúvida ou questionamento.
- 29.3. A impugnação ao Edital poderá ser protocolada por qualquer interessado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito de questionamento.
- 29.4. A Administração terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, para analisar, responder e, se for o caso, promover as alterações necessárias no Edital, garantindo publicidade e transparência, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 29.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou impugnações serão divulgadas por meio do Portal de Compras Públicas e demais canais oficiais da Administração, assegurando que todos os interessados tenham acesso às informações de forma simultânea.
- 29.6. O acolhimento parcial ou total da impugnação poderá ensejar alterações, retificações ou esclarecimentos adicionais no Edital, prorrogando-se, se necessário, o prazo para apresentação das propostas, de forma a garantir isonomia entre os licitantes.



29.7. O interessado que protocolar impugnação ou pedido de esclarecimento não terá direito a qualquer ônus ou indenização em caso de não acolhimento, cabendo exclusivamente à Administração a análise da pertinência e da legalidade do pleito.

29.8. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o prazo para a apresentação das propostas, salvo quando a autoridade competente determinar formalmente a prorrogação em decorrência da matéria questionada.

29.9. Todas as manifestações, decisões e retificações decorrentes da impugnação ou pedido de esclarecimento integrarão o presente Edital, vinculando os licitantes e a Administração, nos termos da legislação vigente.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do presente Edital serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia e supremacia do interesse público, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A participação neste certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência, não podendo o licitante alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

30.3. Todos os documentos apresentados pelas licitantes passam a integrar o processo licitatório, não sendo devolvidos, salvo aqueles entregues exclusivamente para fins de habilitação, quando previsto em lei ou neste Edital.

30.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação, nos termos do art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

30.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências ou solicitar documentos complementares, visando assegurar a transparência, a veracidade das informações prestadas e a plena legalidade do certame.

30.6. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

30.7. É facultado à Administração, por conveniência e interesse público, alterar quantitativos, prazos, condições ou objetos, desde que tal modificação não comprometa a isonomia entre os licitantes e seja formalmente registrada em ato oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



30.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações pelas licitantes não constituirá novação ou renúncia de direitos, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, o integral cumprimento das obrigações contratuais.

30.9. As comunicações, notificações e intimações, relacionadas a este certame, serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, conforme regras definidas neste Edital, garantindo ampla publicidade e ciência às licitantes.

30.10. Fica eleito o fórum da Comarca de Redenção/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

30.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Boa Sorte, SNº, Pau D'Arco - PA, 68545-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Pau D'Arco – PA 03 de março 2026.

ALEXANDRA
DA CRUZ
SANTOS:95720
707204

Assinado de forma
digital por ALEXANDRA
DA CRUZ
SANTOS:95720707204

Alexandra da Cruz Santos
Secretário(A) municipal de educação
Portaria nº 606/2025

INACIO DOS
SANTOS
SILVA:00570480299

Assinado de forma digital por INACIO DOS SANTOS
SILVA:00570480299
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105,
ou=videoconferencia, cn=INACIO DOS SANTOS
SILVA:00570480299
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

Inacio dos Santos Silva
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº059/2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: pregão eletrônico Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinado a atender toda demanda existencial em toda rede de ensino municipal e estadual, através da secretaria de educação de PAU D'ARCO – PA, no ano letivo de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE 5KG <i>Especificação : Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>	5610,000	QUILO	22,920	128581,20
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 50% <i>Especificação : ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 50% - APRESENTAÇÃO: PÓ TIPO DO PREPARO: INSTANTANEO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400g.</i>	3500,000	UNIDADE	7,870	27545,00
3	ALHO A GRANEL <i>Especificação : ALHO A GRANEL - BOM DE TAMANHO MÉDIO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.</i>	680,000	QUILO	24,380	16578,40
4	AÇÚCAR <i>Especificação : AÇÚCAR - APRESENTAÇÃO: CRISTAL EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 2kg.</i>	4000,000	UNIDADE	6,170	24680,00
5	AVEIA EM FLOCOS <i>Especificação : AVEIA EM FLOCOS, APRESENTAÇÃO: AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200G</i>	4230,000	PACOTE	12,260	51859,80
6	BATATA INGLESA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE <i>Especificação : BATATA INGLESA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE - NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO: ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO E DEFEITOS INTERNOS COMO OCO NEGRO E MANCHA DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>	4300,000	QUILO	3,350	14405,00
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE <i>Especificação : BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE - NÃO APRESENTAR DEFEITOS APARENTES COMO: ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURAS, PODRIDÃO, DEFEITOS INTERNOS COMO OCO NEGRO E MANCHAS DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.</i>	2000,000	QUILO	3,710	7420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

8	BANANA PRATA 1ª QUALIDADE <i>Especificação : BANANA PRATA 1ª QUALIDADE COLORAÇÃO DA CASCA: AMARELO, NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, FASCIAÇÃO GRAVE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DO SOL ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>	10180,000	QUILO	6,440	65559,20
9	BETERRABA CASSE EXTRA AA <i>Especificação : BETERRABA CASSE EXTRA AA - FIRME, DE CASCA LISA, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE BROTAMENTO, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA</i>	1800,000	QUILO	4,430	7974,00
10	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA <i>Especificação : CARNE BOVINA 2ª - MOÍDA, CONGELADA, DE 1kg, OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES, RECORTES DE DESOSSAS DE CORTES DIANTEIRO. CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, DEVE APRESENTAR-SE COM APARÊNCIA PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, DE COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDIADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. DURANTES O PROCESSO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGEM E APONEUROSES), DEVE CONTER ETIQUEDAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DA ENTREGA.</i>	11260,000	QUILO	35,590	400743,40
11	CARNE BOVINA DE 2ª <i>Especificação : CARNE BOVINA DE 2ª - TIPO: PEITO, SEM PELANCA, RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRASNARENTE, ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PESO.</i>	8200,000	QUILO	38,430	315126,00
12	CENOURA <i>Especificação : CENOURA - CLASSE EXTRA: AA, COMUM, COR ALARANJADA INTENSA, SEM PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>	4000,000	QUILO	3,520	14080,00
13	CEBOLA MÉDIA <i>Especificação : CEBOLA MÉDIA - COMUM, SEM DEFORMAÇÕES, SEM MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, EM ÓTIMA CONDIÇÃO PARA CONSUMO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>	2220,000	QUILO	3,380	7503,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14	EXTRATO DE TOMATE	3220,000	UNIDADE	2,190	7051,80
<i>Especificação : EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR, SAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK VARIANDO 190g CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</i>					
15	FLOCÃO DE MILHO SINHÁ 500G	11400,000	UNIDADE	2,430	27702,00
<i>Especificação : FLOCÃO DE MILHO DE 500 G TEXTURA, SUAVE E CREMOSA, LIVRE DE GRUMOS OU PARTICULAS DURAS.COR: AMARELO CLARO, UNIFORME E CARACTERISTICO DO MILHO. GRANULOMETRIA: FLOCÃO DE MILHO COM GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME.EMBALAGEM HERMÉTICA E LACRADA.</i>					
16	FRANGO CONGELADO	19000,000	QUILO	11,710	222490,00
<i>Especificação : FRANGO CONGELADO - NÃO TEMPERADO, COM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4% ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMABLAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO VALDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DA ENTREGA.</i>					
17	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1.	4310,000	PACOTE	8,200	35342,00
<i>Especificação : FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1kg, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
18	INHAME	1200,000	QUILO	13,240	15888,00
<i>Especificação : INHAME - IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME E SEM AVARIAS, PROCEDENTES DE ESPECIES GENUÍNAS E SÃ. ISENTO DE LESÕES E ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.</i>					
19	LEITE INTEGRAL EM PO	15500,000	PACOTE	7,610	117955,00
<i>Especificação : LEITE INTEGRAL EM PÓ - COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200g CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</i>					
20	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	6800,000	PACOTE	2,840	19312,00
<i>Especificação : MACARRÃO - TIPO PARAFUSO INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, CORANTES NATURAIS E URUCUM UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500g. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</i>					
21	MAÇÃ FUJI	4000,000	QUILO	16,010	64040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

22	MELÃO AMARELO	3000,000	QUILO	4,290	12870,00
<i>Especificação : MELÃO AMARELO COMUM - 6/7 FRUTOS, FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>					
23	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	8000,000	UNIDADE	8,230	65840,00
<i>Especificação : ÓLEO VEGETAL DE SOJA, GARRAFA 900 ml - DESCRIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 900 ml CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL DEVEM SER OLEOSO, TRANSPARENTE, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
24	REPOLHO BRANCO	4800,000	QUILO	4,210	20208,00
<i>Especificação : REPOLHO BRANCO - LISO, EXTRA, APRESENTANDO COR, TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>					
25	SAL REFINADO PACOTE 1KG	1160,000	PACOTE	2,290	2656,40
<i>Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>					
26	TOMATE DE PRIMEIRA	4800,000	QUILO	11,170	53616,00
<i>Especificação : TOMATE COMUM - CLASSE EXTRA AA, FRESCO, RESISTENTE, FIRME, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ROMPIMENTO DA EPIDERME, SEM DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>					

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 29010001/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preço terá vigência de 12 conforme consignado no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratual será de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da lei ora mencionada.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO



1.1 A opção pelo Pregão Ordinário como modalidade de licitação para a contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) fundamenta-se em critérios técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos, plenamente compatíveis com o objeto pretendido e com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

1.2 Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar enquadram-se perfeitamente nessa definição, uma vez que possuem padronização técnica, normas sanitárias, regulamentação da ANVISA, classificação nutricional, bem como especificações amplamente difundidas no mercado, o que permite a comparação objetiva entre propostas, assegurando julgamento isonômico e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4 A adoção do Pregão Ordinário — em detrimento do pregão por Sistema de Registro de Preços — mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada diante da previsibilidade do consumo, da existência de demanda certa e contínua ao longo do ano letivo de 2026, bem como da necessidade de fornecimento regular e programado, fatores que recomendam a formalização de contrato administrativo com quantitativos previamente definidos, garantindo estabilidade no abastecimento, controle orçamentário e segurança alimentar dos alunos.

1.5 Ademais, a escolha do pregão atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, consagrados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que essa modalidade proporciona ampla participação de fornecedores, disputa aberta de lances e transparência na formação dos preços, resultando em maior probabilidade de obtenção de preços compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado.

1.6 O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de entendimento consolidado, reconhece que a aquisição de gêneros alimentícios caracteriza-se como bem comum, devendo, via de regra, ser processada por meio de pregão, conforme dispõe o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, segundo o qual:

“A aquisição de gêneros alimentícios, quando suas especificações puderem ser objetivamente definidas, caracteriza-se como fornecimento de bem comum, devendo ser realizada preferencialmente por meio de pregão.”

1.7 No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 2.471/2015 – Plenário reforça que o pregão é a modalidade mais adequada para aquisições rotineiras e padronizadas, como é o caso da alimentação escolar.

1.8 Além disso, a natureza do objeto — essencial à manutenção do direito fundamental à educação e à alimentação adequada, previstos nos arts. 6º, 205 e 208 da Constituição Federal — impõe que o procedimento



licitatório seja célere, seguro e eficiente, o que é plenamente atendido pelo pregão, cuja sistemática reduz riscos de desabastecimento e atrasos na contratação.

1.9 Dessa forma, a escolha do Pregão Ordinário revela-se legalmente amparada, tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa, garantindo à Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco – PA a contratação mais eficiente para assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade da merenda escolar durante todo o ano letivo de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação deve estar amparada no cumprimento das normas legais e dos princípios que orientam os procedimentos licitatórios, conforme previsto na Constituição Federal. Esses dispositivos asseguram que a contratação pública ocorra de maneira transparente, impessoal e eficiente, sempre voltada ao atendimento do interesse coletivo. Nesse contexto, a ampla divulgação do certame é essencial, pois possibilita a participação de diversos fornecedores e favorece a seleção da proposta mais vantajosa, seja em relação ao preço ou à qualidade dos produtos ofertados.

2.2 A necessidade da licitação justifica-se pela garantia do abastecimento contínuo e regular da merenda escolar, serviço indispensável ao pleno funcionamento da Secretaria de Educação. Por meio da contratação pública, busca-se assegurar melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3 Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, especialmente quando o valor estimado da contratação se enquadrar abaixo dos limites exigidos para a concorrência. Essa modalidade proporciona maior agilidade ao processo e é apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, como os gêneros alimentícios. O julgamento das propostas, em regra, será baseado no critério de menor preço, considerando a padronização dos produtos, o que permite uma comparação objetiva entre os licitantes.

2.4 É imprescindível, ainda, que o contrato contenha cláusulas bem definidas quanto às condições de fornecimento, estabelecendo prazos, penalidades por descumprimento e exigências relacionadas à qualidade e à segurança dos produtos. A fiscalização permanente e o acompanhamento da execução contratual são fundamentais para assegurar que o fornecimento ocorra de forma contínua e em conformidade com as especificações estabelecidas, atendendo adequadamente às demandas da Secretaria de Educação.

2.5 A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar também está diretamente relacionada aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria de Educação, cujo propósito é assegurar uma alimentação de qualidade aos estudantes e contribuir para seu desenvolvimento educacional e social. A merenda escolar desempenha papel relevante nas políticas públicas, especialmente no âmbito do Programa Nacional de



Alimentação Escolar (PNAE), que busca promover melhores condições de saúde, permanência e aprendizagem dos alunos.

2.6 Por fim, o quantitativo estimado foi definido com base nos gastos registrados nos exercícios de 2024 e 2025, considerando reajustes conforme as necessidades da Secretaria e de seus órgãos vinculados. Ressalta-se que esse quantitativo também contempla possíveis demandas decorrentes de situações excepcionais que venham a surgir ao longo do período de execução contratual.

2.7 Esses pontos podem ser adaptados conforme a realidade específica do município e os objetivos do Secretaria De Educação. Portanto, deve-se destacar a importância de gêneros alimentícios (merenda escolar), como parte integrante do Secretaria De Educação levando em consideração sua necessidade para não paralização dos serviços ofertados.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar, de forma estrita, os mais elevados padrões de legalidade, qualidade, segurança alimentar, eficiência administrativa e proteção ao interesse público, tendo por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino de Pau D'Arco – PA, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente e das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A empresa a ser contratada deverá comprovar plena capacidade jurídica, fiscal, técnica, sanitária e operacional, bem como aderência integral às exigências regulatórias que disciplinam a produção, comercialização, transporte e fornecimento de alimentos destinados ao consumo humano.

3.1. Requisitos de regularidade jurídica, fiscal e sanitária

A contratada deverá apresentar e manter, durante toda a execução contratual, plena regularidade:

3.2. Requisitos de qualidade, identidade e conformidade dos produtos: Os gêneros alimentícios fornecidos deverão: ser novos, íntegros, próprios para consumo humano e em perfeitas condições higiênico-sanitárias; atender aos padrões de identidade, qualidade e rotulagem previstos na legislação sanitária; conter, de forma clara e ostensiva, data de fabricação, validade, lote, composição nutricional e procedência; apresentar-se livres de impurezas, deteriorações, contaminações, adulterações ou qualquer fator que comprometa sua inocuidade e valor nutricional; estar rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Requisitos nutricionais e programáticos: O fornecimento deverá observar, de maneira absoluta, os cardápios oficiais elaborados por nutricionista habilitado, em consonância com as diretrizes do PNAE, assegurando: atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes, segundo faixa etária e tempo de



permanência na escola; equilíbrio adequado entre macro e micronutrientes; promoção da segurança alimentar e nutricional e do desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

3.4. Requisitos de transporte, acondicionamento e logística: A contratada deverá assegurar que os gêneros alimentícios sejam: transportados em veículos apropriados, higienizados e tecnicamente adequados à natureza dos produtos; mantidos sob condições de temperatura, ventilação e proteção compatíveis, prevenindo qualquer forma de contaminação ou deterioração; acondicionados em embalagens íntegras, lacradas, identificadas e adequadas ao consumo institucional.

3.5. Requisitos de fornecimento e continuidade do abastecimento: O fornecimento deverá ser executado de forma: parcelada, regular e contínua, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação; em quantidades exatas às requisições administrativas; dentro dos prazos máximos fixados em edital e contrato; de modo a assegurar a ininterruptibilidade do serviço público educacional, evitando qualquer risco de desabastecimento alimentar.

3.6. Requisitos de fiscalização, rastreabilidade e substituição: A contratada deverá: submeter-se à fiscalização permanente da Administração; fornecer amostras e documentos técnicos, sempre que solicitado; garantir a rastreabilidade dos lotes entregues; proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional, de produtos em desconformidade ou impróprios para consumo.

3.7. Requisitos de sustentabilidade e interesse público: A execução contratual deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e eficiência, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando, sempre que possível, o uso de embalagens ambientalmente adequadas, a redução de desperdícios e a adoção de boas práticas logísticas.

4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto contratado ficará condicionada ao atendimento integral, cumulativo e inequívoco de todos os requisitos técnicos, sanitários, nutricionais, quantitativos e legais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Resolução FNDE nº 06/2020 e as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária.



A entrega dos gêneros alimentícios somente será considerada regularmente cumprida após a verificação formal e material de sua conformidade pela Comissão de Recebimento ou pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração, observados os seguintes parâmetros:

5.1. Conformidade quantitativa e documental: Serão aceitos apenas os fornecimentos que: correspondam exatamente aos quantitativos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação;

estejam acompanhados de nota fiscal válida, contendo identificação do fornecedor, dos produtos, dos lotes e das datas de fabricação e validade; estejam em consonância com as condições comerciais, prazos e preços contratados.

5.2. Conformidade técnica, sanitária e nutricional: Os produtos deverão: atender rigorosamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência; apresentar-se em perfeito estado de conservação, higiene e integridade física; possuir prazo de validade compatível com o consumo institucional; estar em conformidade com os padrões nutricionais e sanitários exigidos pelo PNAE, ANVISA e legislação correlata; não apresentar odor, coloração, textura ou qualquer característica indicativa de deterioração, contaminação ou impropriedade ao consumo.

5.3. Procedimento de recebimento: O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: Recebimento provisório, para verificação preliminar da quantidade e da integridade dos produtos; Recebimento definitivo, após a constatação de que os gêneros alimentícios atendem plenamente às exigências contratuais e legais.

5.4. Rejeição e substituição: Serão sumariamente rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que: estiverem em desacordo com as especificações; apresentarem indícios de deterioração, contaminação ou vencimento; não atenderem aos requisitos nutricionais ou sanitários.

Nesses casos, a contratada será obrigada a proceder à substituição imediata, no prazo máximo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5. Vinculação ao pagamento: O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, certificando o pleno atendimento dos critérios de aceitação, em observância aos arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco – PA, na qualidade de Contratante, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurar todas as condições necessárias à plena e regular execução do objeto, incumbindo-lhe, em especial:

6.1. Garantir os meios administrativos, técnicos e operacionais indispensáveis à execução do contrato, proporcionando à Contratada as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.



- 6.2. Designar formalmente Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar, verificar e atestar a execução contratual.
- 6.3. Emitir, em tempo hábil, as requisições de fornecimento, observando o planejamento nutricional e o cronograma de entrega, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades escolares.
- 6.4. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, promovendo o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o regular atesto da execução.
- 6.6. Exercer o poder-dever de fiscalização, podendo solicitar amostras, laudos, documentos e informações, bem como determinar a substituição de produtos em desconformidade.
- 6.7. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando couber.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Providenciar a dotação orçamentária e o empenho necessários à cobertura das despesas decorrentes do contrato.
- 6.10. Zelar pelo interesse público, pela continuidade do serviço de alimentação escolar e pela observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na execução contratual.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, o fiel, integral e tempestivo cumprimento do objeto contratado, incumbindo-lhe, especialmente:

- 7.1. Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e quantitativas estabelecidas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade exigidos pela legislação vigente e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 7.2. Garantir a qualidade, procedência e segurança sanitária de todos os produtos fornecidos, respondendo integralmente por quaisquer vícios, defeitos, contaminações, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.
- 7.3. Realizar o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos em veículos, recipientes e embalagens adequados, higienizados e compatíveis com a natureza dos alimentos.
- 7.4. Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e cronogramas de entrega estabelecidos pela Contratante, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto das unidades escolares.



- 7.5. Proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que forem recusados, rejeitados ou considerados impróprios para consumo.
- 7.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no certame.
- 7.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos, laudos e amostras que lhe forem solicitados.
- 7.8. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 7.9. Responder por quaisquer danos causados à Administração, aos alunos, às unidades escolares ou a terceiros, decorrentes de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento.
- 7.10. Observar rigorosamente a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como as normas do FNDE, ANVISA e demais órgãos competentes.
- 7.11. Atuar em estrita observância aos princípios da boa-fé, da lealdade contratual, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, preservando a continuidade do serviço de alimentação escolar.

8 PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação deverá observar, de forma rigorosa, os prazos máximos de entrega, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante, nos seguintes termos:

- 8.1. Para os itens perecíveis, o prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de conservação, frescor, higiene e qualidade sanitária, compatíveis com sua natureza e destinação alimentar.
- 8.2. Para os itens não perecíveis, o prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se o pronto atendimento às necessidades operacionais das unidades escolares e a continuidade da alimentação escolar.
- 8.3. Os prazos ora estabelecidos constituem condições essenciais do contrato, sendo seu descumprimento caracterizado como inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. As entregas deverão ocorrer nos locais, dias e horários previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da respectiva documentação fiscal, sob pena de recusa do recebimento.
- 8.5. A inobservância dos prazos de entrega, quando não justificada e aceita pela Administração, poderá ensejar, além da aplicação de sanções, a adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço público de alimentação escolar, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

9 DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO



O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, contínua e programada, em estrita observância às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco – PA, ao calendário escolar e aos cardápios nutricionais oficiais, de modo a assegurar o abastecimento regular e ininterrupto das unidades escolares ao longo de todo o ano letivo de 2026.

9.1. As entregas serão efetuadas mediante ordens formais de fornecimento expedidas pela Contratante, nas quantidades e periodicidades por ela definidas, vedada qualquer entrega unilateral ou desacompanhada de requisição administrativa.

9.2. O parcelamento do fornecimento decorre da própria natureza do objeto, que envolve produtos perecíveis e não perecíveis, impondo-se a necessidade de entregas fracionadas para garantir a qualidade, a validade, a segurança sanitária e a racionalização dos estoques.

9.3. O cronograma de entregas observará o planejamento nutricional, o número de alunos atendidos e a logística de distribuição às unidades escolares, podendo ser ajustado unilateralmente pela Administração, nos limites legais, em razão de variações na demanda ou no calendário escolar.

9.4. Cada fornecimento deverá corresponder exatamente aos quantitativos requisitados, sendo vedado o envio de quantidades inferiores ou superiores sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9.5. As entregas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades escolares.

9.6. O parcelamento do fornecimento não implicará fracionamento indevido de despesa, mas decorre da necessidade técnica e operacional de garantir o controle de qualidade, a economicidade, a redução de desperdícios e a eficiência logística, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O descumprimento do cronograma de fornecimento ou das ordens de entrega sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade da alimentação escolar.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto deste contrato não será permitida, em razão da natureza essencial, sensível e estratégica do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, que envolve diretamente a saúde, a segurança alimentar e o direito fundamental à educação dos alunos da rede pública.

10.1. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a rastreabilidade dos produtos, o controle sanitário, a responsabilização direta do fornecedor, bem como a padronização da qualidade, da logística e do cumprimento dos prazos, evitando riscos de descontinuidade, adulteração, irregularidades sanitárias ou falhas no abastecimento.



10.2. A Contratada deverá executar o objeto de forma direta, integral e exclusiva, sendo vedada a transferência, cessão, terceirização, total ou parcial, do fornecimento, sob qualquer forma ou pretexto, ainda que em caráter eventual.

10.3. O descumprimento desta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de eventuais perdas e danos.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva da Contratada, compreendida como a substituição, transferência, cessão, incorporação, fusão, cisão, transformação societária ou qualquer outra forma de modificação do sujeito contratual, somente será admitida nos estritos limites e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que não prejudique a execução do contrato, não altere o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado e não comprometa a idoneidade, a capacidade técnica, a regularidade fiscal e a habilitação jurídica da empresa originalmente contratada.

11.1. Qualquer pretensão de alteração subjetiva deverá ser previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração, mediante processo administrativo específico, devidamente motivado, instruído com toda a documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

11.2. A eventual alteração subjetiva não eximirá a Contratada originária de sua responsabilidade integral pelos atos, obrigações e encargos assumidos até a data da efetiva formalização da modificação, permanecendo solidariamente responsável, quando couber, pelos prejuízos decorrentes da execução contratual.

11.3. A realização de alteração subjetiva sem prévia e expressa autorização da Contratante caracterizará infração contratual grave, ensejando a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada de forma contínua, sistemática e rigorosa pela Administração, por intermédio de Fiscal e Gestor do Contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade dos prazos e a proteção do interesse público.

12.1. Compete ao Fiscal do Contrato verificar, a qualquer tempo, a conformidade quantitativa, qualitativa, sanitária e documental dos gêneros alimentícios entregues, podendo exigir a apresentação de laudos, certificados, amostras, registros de lote, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.



12.2. A fiscalização poderá realizar inspeções, vistorias e auditorias nos locais de armazenamento, transporte e entrega dos produtos, bem como nas instalações da Contratada, sempre que necessário à verificação do cumprimento das normas sanitárias, técnicas e contratuais.

12.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta sua responsabilidade por danos, vícios ou irregularidades, ainda que detectados posteriormente ao recebimento.

12.4. Constatada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O acompanhamento da execução contratual abrangerá, ainda, a verificação do cumprimento dos prazos, das quantidades requisitadas, dos padrões nutricionais e das condições de armazenamento e transporte, garantindo a continuidade e a segurança da alimentação escolar.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco – PA de forma regular, transparente e condicionada à efetiva execução do objeto, observadas as disposições do contrato, do edital e da Lei nº 14.133/2021.

13.1. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante atesto formal do Fiscal do Contrato, certificando a plena conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e quantitativas estabelecidas.

13.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal devidamente emitida, acompanhada da documentação exigida, a qual será submetida à conferência e validação pela Administração.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo previsto no contrato, contado da data do atesto do recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

13.4. A Administração poderá reter, compensar ou glosar valores, de forma fundamentada, nas hipóteses de inexecução, execução irregular, fornecimento em desacordo ou aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

13.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão os encargos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atualização monetária devida.

13.6. O pagamento não implicará quitação geral, nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consagrado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, constitui garantia fundamental da relação contratual, assegurando que as condições efetivas da proposta vencedora sejam preservadas ao longo da execução.

14.1. Reajuste de preços contratados será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento a que está se referir, mediante aplicação de índice setorial oficialmente reconhecido, previamente definido no edital e no contrato, que reflita a variação dos custos do setor de gêneros alimentícios.

14.2. Reequilíbrio econômico-financeiro independentemente do prazo de 12 (doze) meses, será assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda fatos do príncipe, da Administração ou força maior, que provoquem onerosidade excessiva ou desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela Contratada, mediante apresentação de planilha de custos, documentos comprobatórios e demonstração objetiva do impacto financeiro, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica.

14.4. O reequilíbrio, quando reconhecido, será formalizado por termo aditivo, assegurando-se a recomposição da equação econômico-financeira sem gerar enriquecimento ilícito de qualquer das partes.

14.5. A concessão de reajuste ou reequilíbrio observará rigorosamente os princípios da legalidade, motivação, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução do contrato constitui faculdade da Administração, a ser adotada quando necessária à mitigação de riscos específicos da contratação. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a previsibilidade da demanda, a execução parcelada, o controle permanente da fiscalização e o baixo grau de complexidade técnica e financeira da contratação, não será exigida garantia de execução contratual.

15.1. A dispensa de garantia não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nem afasta a aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis em caso de inadimplemento.

15.2. Permanecem plenamente assegurados à Administração todos os meios de tutela do interesse público, inclusive a aplicação de penalidades, a rescisão contratual e a cobrança de perdas e danos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.

16.1. Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, nos contratos dela decorrentes.

16.3. Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.5. Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.747.026,80 (Um milhão setecentos e quarenta e sete mil vinte e seis reais e oitenta centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas estarão consignadas no Orçamento Geral da Administração (LOA), para o exercício de 2026, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101/2001, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, com a funcional programática abaixo detalhada.

Ação: 12.361.0003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Fonte: 500 Descrição do Recurso:

Impostos Ação: 12.361.0003.2-027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Médio.

Fonte: 500/570/551/552, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fonte: 500/552/570, Descrição do Recurso: impostos, Ação:

12.361.0003.2-029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLAR.

Fonte: 552/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-024 Manutenção do Programa

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE, Fonte: 500/552, Descrição do Recurso: Impostos, Ação:

12.361.0003.2-025 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche, Fonte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



552/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, Fonte: 553/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA Fonte: 500/552, Descrição do Recurso: Impostos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Em conformidade com as disposições contidas no Art. 150 da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos encargos decorrentes de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinado a atender toda a demanda existencial em toda rede de ensino municipal e estadual e secretaria de educação de PAU D'ARCO-PA, no ano letivo de 2026.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos itens não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os itens perecíveis, ambos contados da solicitação formal do CONTRATANTE, garantindo, em qualquer hipótese, a integridade, qualidade, higiene e adequada conservação dos produtos fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)
Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO
IRPJ
CSLL
PIS
COFINS
ISS (– estimado)
LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)
IRPJ (sobre lucro efetivo)
CSLL (sobre lucro efetivo)
PIS (não cumulativo)
COFINS (não cumulativo)
ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO	VALOR DE TRIBUTOS	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	DE TRIBUTOS	(R\$)	
Simplex Nacional			
Lucro Presumido			
Lucro Real			

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ

nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF

nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO.E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Pau D'arco, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE Pau D'arco/Secretaria de Educação CNPJ-MF, Nº xxx, e Secretaria de Obras denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinado a atender toda demanda existencial em toda rede de ensino municipal e estadual, através da secretaria de educação de PAU D'ARCO – PA, no ano letivo de 2026.

1.2. Itens contratados:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-008 PMPDA, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às disposições legais, às especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento, com entregas regulares e contínuas, assegurando a plena satisfação da demanda alimentar da rede escolar.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar produtos alimentícios de qualidade superior, devidamente acondicionados, transportados em veículos adequados e inspecionados, com total observância das normas de higiene e segurança alimentar, de forma a preservar a integridade física e a saúde dos alunos.

4.3. O fornecimento deverá respeitar rigorosamente o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada solicitação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da entrega, a qualidade dos produtos e a regularidade documental da CONTRATADA.

4.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral, inclusive civil, administrativa e penal, pelo perfeito cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Constituem encargos do CONTRATANTE, além de outros previstos neste instrumento e na legislação aplicável:



- I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às rotas, itinerários, calendário letivo e eventuais alterações supervenientes;
- III – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização;
- IV – Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, desde que devidamente atestada a regular prestação;
- V – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI – Promover as condições administrativas indispensáveis à regular execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

6.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações inafastáveis e indelegáveis da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- I – Executar o objeto contratual com rigor, diligência, presteza, eficiência, regularidade e segurança, assegurando a plena satisfação das necessidades da Administração e o atendimento irrestrito à rede escolar;
- II – Disponibilizar, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, toda a quantidade de gêneros alimentícios exigida para a execução do objeto, garantindo que sejam acondicionados, transportados e entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade nutricional, em estrita conformidade com normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes;
- III – Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos gêneros alimentícios, transporte, frete, seguro, embalagem, manutenção da cadeia de frio quando aplicável, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros insumos indispensáveis;
- IV – Disponibilizar mão de obra qualificada e treinada para a manipulação, transporte e entrega dos alimentos, assegurando a conformidade com as normas de segurança alimentar e prevenção de contaminações, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes de negligência ou imperícia;
- V – Substituir, imediata e integralmente, quaisquer produtos que apresentem defeito, deterioração ou inconformidade, bem como qualquer colaborador ou veículo que não atenda às exigências legais ou contratuais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



VI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

VII – Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados à Administração, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou imperícia na execução do contrato;

VIII – Zelar pelo cumprimento de todas as normas de higiene, segurança alimentar, transporte e armazenamento de gêneros alimentícios, bem como demais exigências técnicas estabelecidas pela Administração;

IX – Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios, comprovantes, notas fiscais e quaisquer documentos que atestem a correta execução do objeto, colaborando integralmente com a fiscalização;

X – Declarar, formalmente, pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e assumir responsabilidade integral por seu fiel cumprimento, inclusive quanto à regularidade, pontualidade, qualidade e quantidade do fornecimento.

7.2. O inadimplemento de quaisquer das obrigações acima implicará na aplicação de sanções legais, sem prejuízo da exigência de indenização por perdas e danos decorrentes da inexecução ou execução irregular do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a regularidade da prestação dos serviços.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos de forma contínua, preventiva e corretiva, abrangendo, dentre outros aspectos, a verificação das condições da frota, da habilitação e conduta dos condutores, do cumprimento das rotas e horários estabelecidos, da observância das normas de segurança e do atendimento às exigências legais e contratuais.

8.3. O(s) fiscal(is) do contrato registrará(ão) em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e franquear acesso às informações e documentos necessários ao pleno exercício da fiscalização, colaborando com a Administração na supervisão da execução contratual.

8.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.



8.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a devida regularização no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 As despesas estarão consignadas no Orçamento Geral da Administração (LOA), para o exercício de 2026, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101/2001, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, com a funcional programática abaixo detalhada. Ação: 12.361.0003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Ação: 12.361.0003.2-027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Médio. Fonte: 500/570/551/552, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fonte: 500/552/570, Descrição do Recurso: impostos, Ação: 12.361.0003.2-029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLAR. Fonte: 552/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE, Fonte: 500/552, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-025 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche, Fonte: 552/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, Fonte: 553/500, Descrição do Recurso: Impostos, Ação: 12.361.0003.2-028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA Fonte: 500/552, Descrição do Recurso: Impostos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Em conformidade com as disposições contidas no Art. 150 da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos encargos decorrentes de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinado a atender toda a demanda existencial em toda rede de ensino municipal e estadual e secretaria de educação de PAU D'ARCO-PA, no ano letivo de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, devidamente motivado e precedido de justificativa técnica e jurídica.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, quando necessária a modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como quando imprescindível a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Eventuais alterações decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem a equação econômico-financeira do contrato, poderão ensejar revisão contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação formal da ocorrência e do efetivo desequilíbrio.

11.5. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a devida formalização por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração ou da data da apresentação da proposta, conforme previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



12.2. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração das demais cláusulas contratuais.

12.3. Independentemente do reajuste periódico, será assegurada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impactem de forma direta e comprovada os custos da execução contratual.

12.4. Considera-se fato do príncipe a determinação geral do Poder Público, superveniente à celebração do contrato, que, embora não direcionada especificamente ao ajuste firmado, produza reflexos diretos e relevantes sobre sua execução, impondo ônus extraordinário à contratada.

12.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação idônea que demonstre a ocorrência do evento extraordinário e o efetivo impacto financeiro, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica, sendo a eventual recomposição formalizada por termo aditivo.

12.6. A disciplina ora estabelecida fundamenta-se nos princípios da segurança jurídica, da manutenção da equação econômico-financeira do contrato e da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas elencadas nos arts. 155 a 163 do referido diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa;



III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, sendo seu percentual e forma de cálculo definidos neste contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.5. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A imposição de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, sem prejuízo da interposição dos recursos cabíveis na forma da legislação vigente.

13.7. As sanções administrativas previstas nesta cláusula não afastam a possibilidade de rescisão contratual, tampouco a responsabilização civil e penal da CONTRATADA, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem fundamentos para a extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – a paralisação injustificada da execução dos serviços;

IV – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

V – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pelo CONTRATANTE, amigável, mediante acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

14.4. Nos casos de extinção unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

14.5. Em caso de extinção contratual, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, até que seja viabilizada nova contratação ou solução administrativa adequada, quando assim determinado pelo CONTRATANTE.



14.6. A extinção do contrato será formalizada por termo próprio, devidamente motivado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste contrato serão resolvidos à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas federais aplicáveis às contratações públicas, dos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, das normas de direito privado.

15.2. Na interpretação das cláusulas contratuais e na solução de eventuais controvérsias, deverão ser observados os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e boa-fé objetiva.

15.3. Persistindo dúvidas quanto à aplicação das disposições contratuais, caberá à Administração promover a interpretação que melhor resguarde o interesse público e a finalidade do ajuste, sem prejuízo do direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o fórum da cidade de Redenção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'arco - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____